



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 14 de novembro de 2018

Ano V - Edição nº 00490 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
230A146DD3848C002516F8D490A28AD6

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.
- DECRETO Nº 742 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Tomada de Preço

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0107112018**

A Prefeitura de Ibipeba, Estado da Bahia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, Retificação do número da Tomada de Preços acima mencionada. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos na Praça Dezenove de Setembro, S/nº, Centro, Ibipeba, Bahia.

Onde se lê:

Tomada de Preço N.º 005/2018

Ler-se-á:

Tomada de Preço N.º 006/2018

Ibipeba – Ba, 14 de novembro de 2018

Edésio Micael Szervinks Mendonça
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 742 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO
PRÓXIMO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal de Ibipeba, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1. — Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 16 de Novembro de 2018, em virtude do Feriado de Proclamação da República dia 15 de Novembro.

Art. 2. — Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3. — O expediente normal será retomado no próximo dia 19 de Novembro de 2018, a partir das 08:00 horas.

Art. 4. — Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6. - Revogam-se as disposições em contrário.

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com